



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 009/2022

(de 24 de fevereiro de 2022)

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CARNAVAL DE 2022 E DO FERIADO NO MUNICÍPIO DA "QUARTA-FEIRA DE CINZAS" NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que determina o Decreto Municipal n° 006/2022, de 18 de fevereiro de 2022, no Parágrafo Único do artigo 6°, onde se diz que **NÃO** haverá no âmbito do município de Maragogi para o ano de 2022 as FESTIVIDADES DE CARNAVAL em razão da Covid-19 e suas variantes; e

CONSIDERANDO o disposto no art.1°, incisos II, III e IV, da Portaria n° 073/2021, de 30 de dezembro de 2021, que definem o feriado e os pontos facultativos em decorrência das festividades do CARNAVAL.

DECRETA

Art.1° FICAM suspensas as atividades festivas, PÚBLICAS, do CARNAVAL no município de Maragogi em razão da Covid-19 e de suas variantes, conforme o parágrafo único, do Decreto Municipal n° 006/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. Estarão proibidos durante o período de Carnaval a utilização de paredões e de blocos de rua.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Art.2º A prefeitura municipal de Maragogi acompanha o feriado nacional de Carnaval, dia 1º de março, e decreta a QUARTA-FEIRA DE CINZAS, dia 02 (dois) de março, feriado municipal.

Art.3º Segue o disposto na Portaria Municipal de nº 073/2021, de 30 de dezembro de 2021, em seu art.1º, inciso II, o dia 28 de fevereiro, segunda-feira, Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Maragogi.

Art.4º As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **24/02/2022**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **25/fevereiro/2022**.